

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

TERMO DE REFERENCIA N° 21/2023

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com reposição de peças para conserto de caminhonete amarok 4x4, placa QWE9831, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CAMINHONETE AMAROK 2.0

MARCA:VW

ANO MODELO: 2015

COR: BRANCA **COMBUSTIVEL:** DIESEL **KM:** 295916

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

II.I. No que tange a presente contratação, está se justifica pela recomendação verbal de mecânicos consultados durante o serviço de revisão do veículo.

II.II. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários do veículo, comumente utilizados em atividades diárias de acordo com as demandas da secretaria de saúde e seus anexos.

II.III. Trocando tais peças especificadas em anexo pretendem-se evitar problemas como: marcha lenta irregular, dificuldade na partida, perda de potência, aumento do consumo de combustível e aumento de emissão de poluentes, até mesmo um possível acidente de trânsito.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

Analisando as soluções apresentadas, fica evidente que a solução mais viável é a solução de aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado

Handwritten signature in blue ink.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

nos mapas (média e menor preço): "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IV.I A manutenção veicular deve incluir a troca de peças e serviço de mão de obra necessários ao perfeito funcionamento da Amarok. 2.0. Todas as peças utilizadas devem ter garantia de procedência e serem peças novas originais ou genuínas.

V. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

V.I. O serviço ora contratado deverá ser realizado no estabelecimento da Contratada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, devendo o carro estar pronto para entrega 50 (cinquenta) minutos antes das 17:00 horas para que um dos funcionários do Fundo Municipal De Saúde possa buscá-lo.

VI. DOS PRAZOS

VI.I. O prazo para execução da manutenção preventiva no veículo deverá ser de 5 (CINCO) dias úteis.

VI.II. A garantia do serviço deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

VI.III. Neste período de 90 dias, caso o Fundo Municipal de Saude perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o FMS solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 30 dias sem custo adicional à Contratante.

VI.IV. Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



VII.I Disponibilizar Ao Fundo Municipal de Saúde atendimento em horário comercial, preferencialmente por mecânicos devidamente nomeados para tal função.

VIII.II. Executar, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

VII.III. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos conforme item VI.I. Responder por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Fundo Municipal de Saúde.

VII.IV. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

VII.V. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do serviço e produtos solicitados dentro do prazo retro estabelecido.

VII.V. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

VII.VI. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

VII.VII. Apresentar o detalhamento do serviço prestado, bem como a lista das peças e componentes utilizados na manutenção;

VII.VIII. Comunicar, imediatamente por escrito, ao Fundo municipal de saúde qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto

Handwritten signature

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

VII.IX. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

VII.X Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

VII.IX. Acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VII.XII. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

VII.XII. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

VII.XIV. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor, ressaltando que o estabelecido em termo que deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

VII.XV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Final

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

VIII - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura entregues com defeito, danificados ou após o prazo de validade ou não compatíveis com as especificações do TR.

IX- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IX.I CONTRATADA

Deve executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

XI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido na especificação do objeto.

XII- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A recebimento será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será mediante recebimento definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias.

XIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério utilizado para seleção do fornecedor foi o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

XIV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado em três empresas do ramo, obtendo a média total no valor de R\$ **31.221,29** (trinta e um mil duzentos e vinte e um e vinte nove). Sendo que R\$ **26.071,30** (vinte e seis mil e setenta e um e trinta centavos, é referente a aquisição de peças e R\$ **5.149,99** (cinco mil cento e quarenta e nove e noventa e nove centavos) referente a serviço de mão de obra.

XV- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária:0004.0315.10.301.00102113, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESPESA: 339039 – FONTE: :1.600.0000.000000–custeio– atenção básica, FICHA: 188.

Dotação Orçamentária:0004.0315.10.301.00102113, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – DESPESA: 339039 – FONTE: :1.500.1002.000000 – Recurso próprio Saude– atenção básica, FICHA: 188.

Dotação Orçamentária:0004.0315.10.301.00102113, material de consumo – DESPESA: 339030 – FONTE:1.600.0000.000000–custeio– atenção básica, FICHA: 186.

Dotação Orçamentária:0004.0315.10.301.00102113, material de consumo – DESPESA: 339030 – FONTE: 1.500.1002.000000– Recurso próprio Saúde – atenção básica, FICHA: 186.

FRANCISCA IVANEIDE S. PEDROSA
DIRETORA DE GESTÃO DE COMPRAS
DECRETO Nº 37/2022

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa

Diretora de compras do Fundo municipal de Saúde – FMS

APROVAÇÃO:

JOSIEL ANTONIO BERTICELLI

SECRETARIO DA SAÚDE

Ordenador de despesas

Josiel Antonio Berticelli
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

Aliança do Tocantins, 30 de maio de 2023.